EDITAL DE MATRÍCULAS NOVAS DA EJA (Educação de Jovens e Adultos) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPOÁ PARA O ANO LETIVO DE 2027
DATA: 25/11/2026

FIXA DATA E ESTABELECE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS QUE NORTEARÃO O PEDIDO DE **MATRÍCULAS NOVAS DA Educação de Jovens e Adultos – EJA**, PARA O **ANO LETIVO DE 2027**

ANDRESSA DAMBRÓS, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para inscrição e matrícula na Educação de Jovens e Adultos – EJA, correspondente ao Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2027, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Resolução nº 02/2026/CME e as Diretrizes Operacionais Nacionais para a EJA.

1. Do objeto e do público-alvo

1.1 Este Edital disciplina as inscrições, a análise da demanda e a efetivação das matrículas para a oferta da EJA – Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Itapoá, com atendimento previsto na **Escola Municipal Professora Odille Helena Venturella Gonzatto** (Rua 862 Roberto Rizental Gome, nº 659 — Itapema do Norte · Itapoá)

1.2 A EJA destina-se a jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria.

1.3 Poderá matricular-se o candidato que tiver, no mínimo, 15 (quinze) anos completos na data da efetivação da matrícula. Para candidatos menores de 18 (dezoito) anos, os atos de matrícula deverão ser realizados ou autorizados pelo responsável legal.

2. Da organização da oferta

2.1 Os **Anos Iniciais** serão organizados em etapa única anual, com atendimento a estudantes de diferentes níveis de escolarização, mediante planejamento pedagógico que considere os conhecimentos prévios e as necessidades de aprendizagem.

2.2 Os **Anos Finais** serão organizados em duas etapas anuais: Etapa I, correspondente ao 6º e ao 7º anos; e Etapa II, correspondente ao 8º e ao 9º anos do Ensino Fundamental.

2.3 A oferta será presencial, com atividades pedagógicas não presenciais complementares, planejadas, mediadas, acompanhadas e avaliadas pelos docentes, sem caracterizar oferta a distância. A carga horária mínima será de 600 (seiscentas) horas para os Anos Iniciais e de 800 (oitocentas) horas em cada etapa dos Anos Finais. Serão asseguradas 26 (vinte e seis) aulas semanais de 45 (quarenta e cinco) minutos, presenciais ou complementadas por atividades não presenciais mediadas, com registro de frequência e participação, conforme a Resolução nº 02/2026/CME.

2.4 A avaliação, a frequência, a classificação, a reclassificação, a progressão e a certificação observarão a Resolução nº 02/2026/CME e as demais normas do Sistema Municipal de Ensino.

3. Do local, das etapas e dos turnos previstos

3.1 A oferta prevista neste Edital será realizada na Escola Municipal Frei Valentim. A abertura efetiva de cada etapa e turno dependerá do número de matrículas, da disponibilidade de profissionais e das condições pedagógicas, administrativas, orçamentárias e de espaço físico.

3.2 As opções de atendimento pretendidas são:

Etapa / correspondência	Turno pretendido	Condição para abertura da turma
Anos Iniciais Etapa única anual	Noturno	Mínimo de 8 estudantes matriculados; máximo de 30.
Anos Finais Etapa I (6º e 7º ano)	Matutino	Mínimo de 15 estudantes matriculados no turno; máximo de 35.
Anos Finais Etapa I (6º e 7º ano)	Noturno	Mínimo de 15 estudantes matriculados no turno; máximo de 35.
Anos Finais Etapa II (8º e 9º ano)	Noturno	Mínimo de 15 estudantes matriculados; máximo de 35.

3.3 Os números máximos poderão ser ajustados conforme a capacidade física da unidade e as especificidades pedagógicas. Excepcionalmente, poderá ser mantida turma com quantitativo inferior ao mínimo, mediante justificativa pedagógica e autorização da Secretaria Municipal de Educação, conforme a Resolução nº 02/2026/CME.

3.4 Os turnos indicados são alternativas condicionadas à demanda e não representam garantia de abertura simultânea de todas as turmas. No formulário, o candidato deverá indicar a etapa/ano escolar e sua preferência de turno. Após a consolidação das matrículas, a Secretaria Municipal de Educação divulgará quais turmas e turnos serão efetivamente ofertados e comunicará os candidatos. Se a opção indicada não for aberta, será possível manifestar interesse em outra opção disponível, sem transferência automática.

3.5 Os dias da semana, horários de início e término das aulas e a organização das atividades presenciais e não presenciais serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação conforme a demanda confirmada e comunicados aos estudantes antes do início das aulas.

4. Das inscrições

4.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas a partir do dia **05 de dezembro de 2026** mediante preenchimento de formulário eletrônico específico, cujo link será divulgado no site oficial do Município e nos canais da Secretaria Municipal de Educação.

4.2 O formulário deverá ser preenchido com dados corretos e atualizados. O candidato deverá informar a etapa/ano escolar pretendido e, para os Anos Finais – Etapa I, indicar a preferência entre os turnos matutino e noturno, podendo apontar alternativa de turno.

4.3 A inscrição constitui manifestação de interesse e não assegura, por si só, a abertura de turma ou a efetivação da matrícula. A formação das turmas dependerá da demanda, da documentação, das regras deste Edital e das condições previstas na Resolução nº 02/2026/CME.

5. Da análise e da efetivação da matrícula

5.1 A análise das inscrições e a convocação para apresentação dos documentos ocorrerão a partir de 3 de fevereiro de 2027. A efetivação da matrícula deverá ser realizada de 4 a 12 de fevereiro de 2027, conforme orientações e local informados pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2 Para efetivar a matrícula, deverão ser apresentados:

I – certidão de nascimento ou casamento; CPF do estudante; documento oficial com foto, quando houver; comprovante de residência atualizado; Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS); e, para estudante menor de 18 anos, carteira de vacinação atualizada, documento de identificação e CPF do responsável legal;

II – histórico escolar ou comprovante de escolaridade anterior, quando houver; e comprovante de matrícula/frequência na rede regular, quando o candidato estiver matriculado e necessitar de transferência;

III – autorização do responsável legal para a matrícula, quando o candidato for menor de 18 anos.

5.3 A ausência de histórico ou de comprovante de escolaridade não impede a inscrição. Nessa hipótese, a unidade escolar poderá realizar procedimento de classificação, mediante avaliação diagnóstica e outros instrumentos previstos nas normas do Sistema Municipal de Ensino.

5.4 A relação das turmas e dos turnos confirmados será divulgada em 01 de fevereiro de 2027, nos canais oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Educação. A convocação também poderá ser feita pelos contatos informados no formulário.

5.5 Havendo vagas e condições para atendimento, novas solicitações poderão ser recebidas até **31/03/2027** e serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a etapa adequada, a documentação e a organização das turmas. Solicitações posteriores serão avaliadas individualmente, em conjunto com a unidade escolar.

6. Do início das aulas

6.1 O início das aulas está previsto para começar **15 de fevereiro de 2027**, na **Escola Municipal Professora Odille Helena Venturella Gonzatto**, nos turnos e horários confirmados e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.

7. Das disposições finais

7.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas deste Edital.

7.2 O estudante deverá acompanhar as informações divulgadas nos canais oficiais e manter atualizados seus dados de contato. A Secretaria Municipal de Educação comunicará diretamente, sempre que possível, a confirmação da turma e do turno.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a Resolução nº 02/2026/CME e demais normas do Sistema Municipal de Ensino.

7.4 O cronograma poderá ser ajustado por necessidade administrativa ou adequação ao calendário escolar, mediante divulgação prévia nos canais oficiais do Município.

7.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

7.6 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

ANDRESSA DAMBROS:07664226902
Assinado de forma digital por ANDRESSA DAMBROS:07664226902
Dados: 2026.11.27 13:09:32 -03'00'

Andressa Dambrós
Secretária Municipal de Educação